



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATO Nº 044/2019**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI**, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA** e pelo **Secretário de Gabinete, NELSON MAXIMINO** doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**, empresa estabelecida na Rua Fernão Dias, nº 76, Jd. Nova América, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.904/0001-87, representada por **MAIARA MODOLLO PARAGUASSÚ**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 041/2019** e do **Processo Administrativo nº 9.988/2019-5**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital., conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 041/2019**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 041/2019**, a saber:

**LOTE 1 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz Tipo 1 - Pacote com 5kg	PCT	320	R\$ 12,85	R\$ 4.112,00
2	Feijão Carioca - Tipo 1 - Pacote com 1kg	PCT	640	R\$ 5,15	R\$ 3.296,00
3	Óleo De Soja Refinado - 900 ML	UN	320	R\$ 3,77	R\$ 1.206,40
4	Farinha de Trigo Tipo 1 - Pacote com 1kg	UN	320	R\$ 3,56	R\$ 1.139,20



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

5	Farinha de Milho - Pacote com 500g	UN	320	R\$ 2,45	R\$ 784,00
6	Fubá Mimoso - Pacote com 500g	PCT	320	R\$ 1,29	R\$ 412,80
7	Sardinha em Conserva em Óleo Comestível Embalagem com 125g	LATA	320	R\$3,11	R\$ 995,20
8	Açúcar Refinado Extra Fino Embalagem de 1kg	PCT	640	R\$ 2,20	R\$ 1.408,00
9	Sal Refinado - Pacote de 1Kg	UN	320	R\$ 1,11	R\$ 710,40
10	Molho de Tomate Ao Sugo - Sachê de 340g	UN	320	R\$ 1,15	R\$ 368,00
11	Macarrão Espaguete com Ovos - Pacote de 500g	PCT	320	R\$ 2,42	R\$ 774,40
12	Café Torrado Moído - Pacote de 250g	PCT	320	R\$ 4,11	R\$ 1.315,20
13	Achocolatado - Sachê com 200g	UN	320	R\$ 1,80	R\$ 576,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$: 17.097,60</b>

**Especificações gerais do Lote 01:**

- a) Será firmado contrato com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.
- b) As entregas dos itens da cesta básica deverão ser realizadas de acordo com a necessidade do Fundo Social de Solidariedade, que emitirá Autorizações de Fornecimento com antecedência de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais, até o limite do quantitativo previsto para cada item.
- c) Os materiais deverão conter validade igual ou superior a 06 (seis) meses da data da sua entrega.
- d) A entrega parcelada do material deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser indicado pelo Fundo Social de Solidariedade, dentro dos limites do município.

**LOTE 2 – BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR EXTRAFINO – PACOTE DE 1 KG	KG	04	R\$ 2,25	R\$ 9,00
02	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5KG 1ª QUALIDADE	PCT	02	R\$ 13,16	R\$ 26,32



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

03	ACHOCOLATADO EM PÓ – SACHE DE 200g	PCT	01	R\$ 1,84	R\$ 1,84
04	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE – PCT 125g	PCT	01	R\$ 1,15	R\$ 1,15
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE – PCT C/ 500g	PCT	01	R\$ 6,51	R\$ 6,51
06	FAROFA TEMPERADA – 250g	PCT	01	R\$ 2,92	R\$ 2,92
07	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	01	R\$ 3,65	R\$ 3,65
08	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	03	R\$ 5,26	R\$15,78
09	FUBÁ MIMOSO – PCT 500g	PCT	01	R\$ 1,32	R\$ 1,32
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PCT DE 1/2 KG	PCT	02	R\$ 9,71	R\$ 19,42
11	GOIABADA TABLETE – PCT DE 300g	PCT	01	R\$ 2,22	R\$2,22
12	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS – PCT DE 500g	PCT	02	R\$ 2,47	R\$ 4,94
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO – PET 900 ML	PET	03	R\$ 3,86	R\$ 11,58
14	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	PCT	01	R\$ 1,17	R\$ 1,17
15	SAL REFINADO – PCT DE 1 KG	PCT	01	R\$1,13	R\$ 1,13
16	SARDINHA CONSERVA ÓLEO – LATA DE 125g	LATA	01	R\$ 3,18	R\$ 3,18
17	MISTURA PARA BOLO – PCT COM 400g	PCT	01	R\$ 2,61	R\$ 2,61
18	CREME DENTAL – 90g	UNID	01	R\$ 2,78	R\$ 2,78
19	SABONETE EM BARRA – 90g	UNID	01	R\$ 0,97	R\$ 0,97
20	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	UNID	01	R\$ 1,70	R\$ 1,70
21	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG	CX	01	R\$ 3,99	R\$ 3,99
22	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - EMBALAGEM C/ 4 ROLOS	FD	01	R\$ 6,04	R\$ 6,04
<b>VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA COMPLETA:</b>					<b>R\$ 130,22</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (450 CESTA BÁSICAS):</b>					<b>R\$58.599,00</b>

**Especificações gerais do Lote 02:**

- a) Será firmado contrato com prazo de vigência de 09 (nove) meses.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- b) As entregas deverão ser mensais, num total de 50 (cinquenta) cestas básicas por mês.
- c) Os materiais deverão conter validade igual ou superior a 06 (seis) meses da data da sua entrega.
- d) A entrega parcelada do material deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dentro dos limites do município.
- e) Os itens que compõem a cesta básica deverão ser entregues dentro de uma embalagem fechada, com a separação interna entre os itens de alimentos e de limpeza, para evitar eventual contaminação entre eles.

### CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. O prazo de contratação será de **(até 09 (nove) meses ou até 31 de dezembro de 2019)**.

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 041/2019**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de **(até 09 (nove) meses ou até 31 de dezembro de 2019)**.

4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 041/2019**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 041/2019**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. Executar os serviços requisitados pelas Secretarias requisitantes, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 041/2019**.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

**5.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

**5.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;

**6.2.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 041/2019** e demais normas técnicas;

**6.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.**

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

**7.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

21	CONTA
01	GABINETE
03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3390307	DESPESA CORRENTE
4/122/13/2002	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE
285	CONTA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390320	DESPESA CORRENTE
8/244/71/2037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 041/2019**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 041/2019**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 29 de agosto de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**

MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – Secretário de Administração

CONTRATANTE



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMERS DA SILVA – Secretária de Desen. Assist. Social

CONTRATANTE



**SECRETARIA DE GABINETE - FSS**

NELSON MAXIMINO – Secretário de Gabinete



**COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**

MAIARA MODOLLO PARAGUASSÚ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome

RG

-----  
Nome

RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

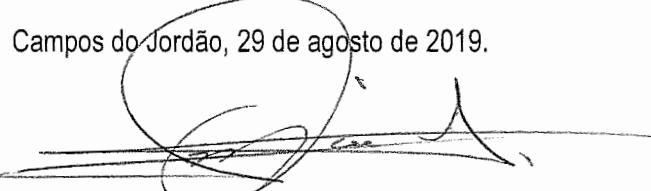
CONTRATADA: **"COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP"**

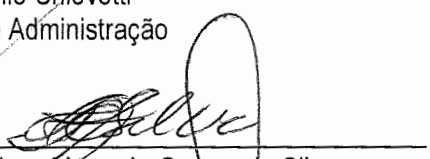
CONTRATO N.º: 044/2019

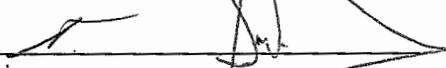
**OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital."**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 29 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antônio Chiovetti  
Secretário de Administração  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Miriam Francisco Morgado Gomes da Silva  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Maximino  
Secretário de Gabinete  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP

**CONTRATO N.º 044/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITÊNS DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Gestor - Responsável**

Nome: MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA

Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: Rua Rafael Sampaio Vidal, s/nº - Abernécia

Telefone: (12) 3662-6171

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: ELIS CRISTINA LOBO

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social Adjunta

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Rafael Sampaio Vidal, s/nº - Abernécia

Telefone: (12) 3662-6171

e-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

**Campos do Jordão, 29 de agosto de 2019.**

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social